



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE DESPESA 151/GAP-CO/2023

Espécie: Termo de Apostilamento

PAG Nº: 67278.008805/2023-17

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 121/GAP-CO/2023

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Grupamento de Apoio de Canoas, situado na Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO nº 19, de 26 de Janeiro de 2024, portador da cédula de identidade nº 506.627 COMAER.

II – CONTRATADA: FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.658.130/0001-75, sediado(a) na Rua Alvarenga Peixoto, nº 326 Bairro: Vila Anastacio- CEP: 05.095-010, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcio Proença.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, tem por finalidade reajustar o valor do Contrato de Despesa nº 151/GAP-CO/2023, de acordo com sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1 - O valor mensal do Contrato de Despesa nº 151/GAP-CO/2023, está sendo reajustado conforme o que prevê sua Cláusula Sétima, pela variação do INCC, conforme tabela abaixo, retroagindo seu efeito financeiro a agosto de 2025.

Item	Especificação Detalhada	Un	Valor Base	Total reajustado
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manuten-	1	R\$ 325.531,25	R\$ 347.504,61

	ção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, classificados na etapa de SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, conforme seus respectivos cadernos técnicos: Eletrocalhas; Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes; Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores; Quadros e Barramentos; Iluminação e Monitoramento; Rede de Distribuição; Rede de Distribuição Enterrada; Luminárias Externas; Postes de Concreto e Metálicos; Transformadores.			
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, classificados na etapa de REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PISOS E FORROS, conforme seus respectivos cadernos técnicos: Chapisco; Massa Única e Emboço Interno; Massa Única Externa; Revestimentos Cerâmicos Internos; Revestimentos Cerâmicos Externos; Gesso; Monocapa; Peitoris e Chapins; Contrapiso; Pisos; Forros.		R\$ 1.276.082,50	R\$ 1.362.218,07

2.2 – O valor a ser pago à contratada será calculado baseado em cada medição, a depender da execução dos serviços. Os valores retroativos a serem pagos, serão calculados pela Fiscalização Técnica. Destarte, a empresa emitirá uma única Nota Fiscal para pagamento dos valores retroativos. A partir dos serviços executados posteriormente assinatura do apostilamento, a Fiscalização Técnica discriminará o valor específico do reajuste no Termo de Aceitação das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, no valor de R\$ 85.486,13 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos), na modalidade de SEGURO GARANTIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS

4.1 – Cabe à fiscalização contratual a gestão junto à empresa contratada visando a emissão de nota fiscal para pagamento dos valores que retroagirem, bem como providenciar a cobrança dos serviços com os valores reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Despesa nº 151/GAP-CO/2023, e 1º e 2º Termo de Aditamento as quais são ratificadas, neste momento.

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA 1º Ten Int
Chefe da Seção de Contratos do GAP-CO

TESTEMUNHA:

Fiscal de Contrato

APROVO:

MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TAP CT 151.2023 - REAJUSTE
Data/Hora de Criação:	09/10/2025 14:58:54
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	f1d88c1ecb7e0bbb5250b85c96255f71
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAROLINE SILVA DOS SANTOS no dia 09/10/2025 às 16:43:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANANIAS VITOR LUÍS SANTOS no dia 20/10/2025 às 10:29:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 20/10/2025 às 13:21:25 no horário oficial de Brasília.